



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 2.234 DE 03 DE JULHO DE 2017

“Dispõe sobre a desafetação de área institucional e autoriza seu repasse à particular por reconhecimento de direito adquirido.”

O **PREFEITO DE RIO BRANCO – ACRE**, usando das atribuições que são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada e transformada em bem dominical do Município de Rio Branco, o lote de terra urbano, desmembrado da área institucional nº 03, localizada na Estrada São Francisco, Loteamento Novo Eldorado, Setor Bairro Eldorado, medindo 999,54 m² (novecentos e noventa e nove metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados) e perímetro de 140,89 m (centro e quarenta metros e oitenta e nove centímetros), objeto da matrícula 67.157, Livro 02, fl. 01F, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca desta Capital.

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, visando a titulação do imóvel mencionado no art. 1º desta Lei, tendo em vista o reconhecimento de direito adquirido, conforme Parecer acostado aos autos do Processo Administrativo nº 2015.02.000884/2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 03 de julho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco


Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E.	
Nº 2.089	DE 06/07/17
Pág. Nº:	132